



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2011-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 13707/2011**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 3.555/00, do Decreto Federal nº. 5.450/05, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, da Lei Federal nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 22 de agosto de 2011
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, em 04 (quatro) elevadores eletromecânicos instalados no Fórum Ministro Henoch da Silva Reis, situado na Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho s/n, Aleixo, Manaus/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), conforme Termo de Referência (Anexo I), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903917 e Fonte 2010000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TJAM, durando o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo engenheiro responsável técnico nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame, conforme Acórdão nº. 498/2006 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice 01 do Termo de Referência) de que, por meio do seu Responsável Técnico, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

4.2 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
--

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação não será necessária a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Acompanha este edital o Formulário de Proposta de Preços (Anexo II) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, de preços unitários e totais.

9.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

9.3 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.4 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
--

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Após a fase de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.3 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO
--

12. 1 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - A Pregoeira fixará prazo de até 120 (cento e vinte) minutos para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743.

13.2 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM.

13.3 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.4 - A Pregoeira examinará a proposta atualizada, consignando a composição do preço final proposto, da empresa classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.5 - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJAM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estanhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6 - Se a proposta não for aceita, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

13.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.5, neste último item, somente para fins de ratificação, deverá encaminhar, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V);
- c) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e do do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008 (VI).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

15.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o Índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, **for igual ou inferior a 1**;
- b) registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- c) comprovação da empresa licitante possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, registrado no CREA e detentor de atestado de responsabilidade técnica para objeto compatível ao deste Pregão.
- d) declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Apêndice 01 do Termo de Referência).

15.4 - A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6744/6743, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira.

15.6 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM.

15.7 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.8 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.9 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.10 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.13 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de até 40 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL
--

18 – Para a execução do futuro Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo III).

19.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (Anexo III), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua assinatura.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo (Anexo III) será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito da prestação de serviço sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo III) deste edital.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa vencedora.

21.3 - Após a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo III) e na proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério deste Órgão, pela Divisão de Engenharia deste Poder.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo III) e na proposta de preços, o licitante vencedor deverá efetuar a troca e correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e Termo de Contrato (Anexo III), contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

21.6 - Caso o licitante vencedor não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- d) solicitar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar do Tribunal de Justiça do Amazonas, a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Contrato proveniente desta licitação;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo CONTRATANTE.

24.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos no subitem 10.1, alínea "e", do Termo de Contrato, bem como das certidões que comprovem a regularidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

fiscal da CONTRATADA e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

24.3 - Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à CONTRATADA e, neste caso, o prazo previsto no subitem 24.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

24.4 - Os documentos mencionados no subitem 24.2 deverão ser apresentados mensalmente perante a Divisão de Contratos e Convênios do CONTRATANTE, localizada à Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM.

24.5 - A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 24.2 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Quinta, subitem 25.1, alínea “b.5”, do Termo Contrato.

24.6 - O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida no Termo de Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

25.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão do Termo de Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

25.3 - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES
--

26.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de:

- b.1) 0,1%, calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a CONTRATADA:
 - b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, de funcionário mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá. Aplicada por profissional e por ocorrência;
 - b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia.

b.2) 0,5% calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a CONTRATADA:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;
- b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;
- b.3) 2,0% calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;
- b.4) 2,0% calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE. Aplicada por ocorrência;
- b.5) 0,5% ao dia sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da CONTRATANTE para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.6) 10% calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.7) 1% por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor mensal do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 26.2. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 26.3. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 26.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.
- 26.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 26.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 26.7. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 26.1, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

- 27.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:
- a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

27.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

27.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.

27.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.9 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.10 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Federal nº. 3.555/00, o Decreto Federal nº. 5.450/05, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, e subsidiariamente as normas constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ANEXOS

28 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência (anexo I);
- b) Formulário Proposta de Preços (anexo II);
- c) Minuta Termo de Contrato (anexo III);
- d) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo IV);
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo V);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- f) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e do do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008 (anexo VI);

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 05 de agosto de 2011.

Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeira

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, em 04 (Quatro) elevadores eletro mecânico, instalados no Fórum Ministro Henoch da Silva Reis, sendo que 02 (Dois) vão do subsolo ao 5º andar e 02 (dois) vão do térreo ao 5º andar.

2. CLASSIFICAÇÃO

Trata-se de Serviço de Engenharia, devendo atender às determinações da Resolução nº 114/2010 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

Verifica-se a necessidade de assinatura de contrato, pois a prestação do referido serviço acarretará em obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

Proporcionar condições adequadas para o bom funcionamento dos elevadores, visando garantir a conservação do bem público, bem como a segurança dos servidores e demais usuários do Tribunal de Justiça do Amazonas.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados em participar do certame licitatório que tenha por fim a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência, deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de qualificação técnica:

- Apresentar certidão de registro da empresa e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor.
- A capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, no mínimo, 01 engenheiro mecânico, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

5. LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Fórum Ministro Henoch da Silva Reis: Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho S/N – Aleixo, Manaus/Am.

O horário de realização dos serviços será de 07:00 às 17:00 horas em dias úteis. Quando houver necessidade de realização de serviços em dias e horários não especificados no sub-item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização do CONTRATANTE para que seja providenciada a devida autorização do acesso dos funcionários da empresa ao TJAM.

6. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguintes Conceitos e Definições:

- **Sistema**

Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais, ligados fisicamente ou não, os quais através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

- **Equipamentos**

Conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

- **Função de um Sistema**

Atividade-fim ou atividade principal para a qual existe o sistema.

- **Função Individual de um Equipamento**

Atividade-fim ou atividade principal para a qual existe o equipamento.

- **Manutenção**

Conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável aos Sistemas e Equipamentos, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações desses Sistemas ou Equipamentos.

- **Manutenção Preventiva**

Conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema com programação antecipada e efetuada, dentro de uma periodicidade, através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo.

- **Manutenção Corretiva**

Tipo de manutenção mobilizada após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos sistemas ou equipamentos.

- **Plano de Manutenção**

É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

- **Defeito**

Anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

- **Falha**

Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

- **Níveis de Anormalidades**

É a graduação de conseqüências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

1. Emergência

Ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema que resulte na paralisação parcial ou total de equipamentos com influência no Sistema de Elevadores.

2. Alerta

Ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma Situação do Item A.

3. Falha

Ocorrência de falhas num equipamento ou sistema, mas sem atingir as conseqüências do item A.

- **Ocorrência**

Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação.

- **Livro de Ocorrências**

É o documento no qual são registradas, cronologicamente, as ocorrências verificadas na execução dos serviços.

- **Equipamentos Individuais ou Coletivos de Segurança**

São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

- **Tempo de Atendimento de Emergência:**

É o tempo determinado para mobilização, pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos.

- **Equipamento Crítico**

São os equipamentos cuja falha ou defeito acarretará situações anormais de níveis A e B.

- **Normas Técnicas**

É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pelo fabricante dos equipamentos, pela ABTN e pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.

- **Especificação**

É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

- **Métodos**

É o conjunto de preceitos destinados a estabelecer regras, condições e programa para execução dos serviços, dos equipamentos e sistemas.

- **Relatório Mensal de Manutenção**

É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA. Deverá conter folhas de testes e relatórios, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término dos atendimentos, tempo, métodos, ferramental e instrumental utilizado, peças substituídas, relação de pendências, as Built's, análise dos testes, visto do executante e da Fiscalização.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Unidade	Local	Código	Marca	Paradas	Capacidade	Velocidade (m/min)	Tipo de controle	Tipo de uso
1	Aleixo	63141	Thyssen	7	800 Kg	45	FDN	Comercial
2	Aleixo	63142	Thyssen	7	800 Kg	45	FDN	Comercial
3	Aleixo	63143	Thyssen	6	800 Kg	45	FDN	Comercial
4	Aleixo	63144	Thyssen	6	800 Kg	45	FDN	Comercial

8. VISITA TÉCNICA

A licitante poderá examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, **até o último dia útil da data anterior à sessão inaugural do certame**. Conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto do presente projeto básicas na medida de mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento. A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado.

Caso o licitante opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pelo licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo I.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção preventiva poderá realizada pelo técnico da CONTRATADA no período das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis. Já no caso de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 03 (três) horas, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas.

Nos dias programados para manutenção preventiva, o funcionário da CONTRATADA deverá apresentar-se à FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços, para que a mesma registre a sua presença e efetue os procedimentos administrativos necessários.

Durante os serviços de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá colocar placa personalizada, de boa qualidade, nas portas dos pavimentos para informação, indicando a execução dos serviços aos usuários do equipamento.

Para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas necessárias, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades.

A CONTRATADA deverá empregar, na execução dos serviços, materiais originais do fabricante, de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações aprovadas pela

FISCALIZAÇÃO, obedecendo as Normas Técnicas, Normas do Fabricante e Normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da CONTRATADA adquiri-las em curto prazo, poderão, excepcionalmente, ser utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições no equipamento em questão, desde que haja prévia autorização, através de relatório técnico, pelo CONTRATANTE.

Serão consideradas peças similares as não oriundas do fabricante, mas que sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade.

O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste Termo de Referência.

Todas e quaisquer peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA, por conta da realização dos serviços, deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO.

Todas e quaisquer peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser cobertas por garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de instalação das mesmas, a ser apontada no relatório elaborado pela CONTRATADA.

Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificado.

A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, livro de ocorrências com páginas numeradas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato. Este livro deverá ser alocado no setor de manutenção e será preenchido quando da realização das visitas periódicas ou emergenciais, pelo responsável pela condução dos serviços e deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: data da visita, motivo da visita, serviços realizados, eventuais dificuldades e defeitos ou falhas apresentados pelo equipamento.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um relatório técnico detalhado, mensalmente, de suas atividades, contendo informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos, discriminação de peças substituídas, medições realizadas, análise de ocorrências excepcionais, eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, bem como demais informações de interesse do CONTRATANTE.

A CONTRATADA elaborará e fornecerá à FISCALIZAÇÃO, normas de operação e segurança dos equipamentos, para regulamentar o uso correto dos elevadores.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor de tração, freio, limitador de velocidade, painéis de comando, aparelhos de segurança, sistema de operação de emergência, bobinas, relés, placas eletrônicas, chaves e contactoras, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço, polias de tração, desvio, esticadora secundária e intermediária, limites, pára-choques, guias, fixadores e sensores, armação de contra-peso, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechos eletromecânicos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, correias, correntes e cordoalhas, botoeira da cabina e dos pavimentos, ventiladores, baterias, ventiladores da cabina e do motor, luz de emergência, lâmpadas e acessórios e demais dispositivos pertencentes aos sistemas.

A CONTRATADA deverá manter estoque de peças sobressalentes, necessárias ao pronto atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da CONTRATADA, o fato deverá ser comunicado à FISCALIZAÇÃO para autorização da saída do

material. As despesas com a retirada e transporte de ida e retorno do material correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá executar limpeza nos locais atingidos pelos serviços de manutenção, não permitindo que fiquem resíduos de sujeiras, inclusive de óleos lubrificantes dos equipamentos, bem como efetuar a remoção de peças danificadas que estiverem dentro do equipamento em questão.

Toda a mão-de-obra envolvida na execução dos serviços deverá ser fornecida pela CONTRATADA e será composta por técnicos especializados em manutenção de equipamentos iguais ou equivalentes aos descritos neste Termo de Referência.

A direção técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalhos por si elaborados, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícia.

A CONTRATADA não será obrigada a fornecer as seguintes peças: Revestimentos e acabamentos da cabina, portas da cabina, portas de pavimento, espelhos, componentes do sistema de intercomunicação, pisos em granito, forro da cabina e corrimão. A CONTRATADA também não será obrigada a fornecer materiais e peças para manutenção corretiva decorrentes de atos de vandalismo, incêndio ou ocorrências de casos fortuitos e de força maior, desde que comprovados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE. No caso de reposição de peças decorrentes dos casos descritos, a CONTRATADA apresentará orçamento prévio ao CONTRATANTE, o qual definirá a conveniência de sua execução julgando a urgência dos serviços a serem executados, para, ao final, autorizar ou não o fornecimento das peças pela CONTRATADA. Caso o CONTRATANTE não autorize a compra direta com a CONTRATADA, o mesmo a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros, desde que mais econômico, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

A CONTRATADA deverá fornecer as peças e materiais para manutenção corretiva dos equipamentos, mesmo nos casos de ocorrência de queda ou sobrecarga da tensão elétrica, excesso de umidade, poeira, gases e infiltração de água, dentre outros a serem julgados pela FISCALIZAÇÃO, não sendo admitida pelo CONTRATANTE a inserção dessas ocorrências nos casos previstos no item anterior, como justificativa para o não fornecimento das peças pela CONTRATADA.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, no interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Contrato, completo e livre acesso aos locais de execução, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias durante o horário normal de expediente.

Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico, para operar os equipamentos, bem como dar imediata ciência à CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento ou na manutenção dos equipamentos.

Deixar o local de acesso aos equipamentos perfeitamente limpo e desimpedido de qualquer material que possa dificultar a execução dos serviços, bem como permitir e facilitar as medidas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de manutenção.

Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos a sua finalidade.

Impedir ingresso de terceiros na casa de máquinas, exceto eletricitistas credenciados pelo CONTRATANTE, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto a abertura das portas de pavimento.

Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes as condições e uso correto dos elevadores, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

12. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Em casos de pane do elevador, atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir do comunicado, devendo encaminhar pessoal técnico habilitado para a execução dos serviços corretivos necessários ao imediato funcionamento do equipamento. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, a correção será postergada para o dia posterior imediato ao do atendimento do chamado.

Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da CONTRATADA, a mesma deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da emissão de relatório técnico específico para este tipo de caso. Caso a CONTRATADA não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no subitem anterior, a mesma deverá justificar por escrito a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência.

A CONTRATADA deverá prestar serviço de socorro (plantão de emergência) em dias úteis, sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE. Os chamados de emergência destinam-se ao atendimento exclusivo para normalização inadiável do funcionamento do elevador, retirada de passageiros retidos na cabina ou em casos de acidente e deverão ser atendidos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, a contar do chamado do CONTRATANTE. Para tanto, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA número(s) de telefone(s), fixo ou móvel, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos de forma a atender às necessidades do CONTRATANTE, implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 3 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes.

Excetuam-se a esta penalidade as paralisações decorrentes de atos de vandalismo, incêndio, ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que a justificativa seja comunicada e aceita pelo CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas após a paralisação.

Fornecer, no mínimo, 02 (dois) números telefônicos, sendo 01 (um) Fax, para servirem como canais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, bem como das instalações.

A CONTRATADA deverá efetuar anualmente inspeção rigorosa de segurança em todos os equipamentos, a ser acompanhada pelo engenheiro responsável técnico dos serviços ou supervisor devidamente capacitado, conforme legislação específica em vigor. Deverá ser elaborado relatório específico referente a esta inspeção para cada elevador, devendo o mesmo conter a assinatura do responsável técnico da empresa.

O planejamento dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva será feito em comum acordo com o representante do CONTRATANTE.

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos, realizando os serviços de forma meticulosa

e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e providenciando a completa limpeza de todos os locais onde forem realizados os serviços.

Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhagem, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços.

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções apontados pela FISCALIZAÇÃO.

Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, dentro do padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que decorra da execução incorreta dos serviços.

A CONTRATADA deverá ter um profissional de engenharia mecânica credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, que será o Responsável Técnico pelo serviço e que fará o devido acompanhamento do mesmo sempre que necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente às obras e serviços contratados e emitir, a cada prorrogação contratual, a devida via destinada ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do Contrato.

Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. O CONTRATANTE poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao TJAM ou a terceiros que possa advir direta ou indiretamente, em função da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou acidentes causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não podendo transferir essa responsabilidade ao CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, taxas, emolumentos, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com o TJAM.

Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

Ministrar treinamento periódico aos funcionários do CONTRATANTE, bem como funcionários de outras empresas terceirizadas pelo CONTRATANTE, conforme prévio agendamento, para resgate de pessoas presas disponibilizando as ferramentas adequadas para tal fim.

Não transferir à outrem a execução de serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Comunicar ao representante do CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá afastar, sempre que exigido pelo TJAM, de forma incontinenti, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento ou ao interesse do serviço público.

Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados, portando crachá e os devidos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante toda a execução dos serviços.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados, acatar as reclamações formuladas promover acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências da FISCALIZAÇÃO.

Não empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao CONTRATANTE.

Prestar consultoria técnica, quando solicitado pelo CONTRATANTE, através de orientações, estudos e pareceres sobre instalação de novos equipamentos, modernização dos equipamentos existentes, bem como outras melhorias a serem implantadas pelo CONTRATANTE.

13. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LEGENDA	
Mensalmente	M
Bimestralmente	B
Semestralmente	S
Anualmente	A

POLIAS DE COMPENSAÇÃO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			

POLIAS ESTICADORAS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			

QUADROS DE COMANDO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Fazer a remoção de poeira nos quadros.	X			
Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	X			
Inspecionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau	X			

contato e circuitos de proteção.				
Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados.	X			
Anilhar cabos de comando e alimentador.	X			
Fazer a remoção de poeira nos quadros.		X		

CABINAS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Remover do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas.	X			
Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas das portas.	X			
Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	X			
Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões.	X			
Inspecionar excentricidade da polia da cabina.	X			
Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	X			
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	X			
Fazer a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto.	X			
Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores.	X			
Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.	X			
Lubrificar os conjuntos operadores das portas e ajustar correias.	X			
Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.	X			
Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação.	X			
Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	X			
Inspecionar o funcionamento da barra de proteção	X			
eletrônica.				
Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito.	X			
CABOS DE AÇO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Limpar e lubrificar	X			
Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças.	X			
Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação.			X	

CAIXA	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabina e contrapesos.				X

CONTRAPESOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.	X			
Inspecionar excentricidade da polia intermediária.	X			

Lubrificar polia intermediária.	X			
Fazer a remoção de poeira da suspensão.		X		

EIXO SEM FIM	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade.	X			
Testar acionamento elétrico e mecânico controlador de velocidade.			X	

FREIOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.	X			
Lubrificar o conjunto de freios.	X			
Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente.	X			
Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de Laudo.				X

MOTOR	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Fazer a remoção da poeira do motor.	X			
Inspecionar o motor quanto à temperatura de funcionamento e ruído.	X			
Estabelecer e submeter à aprovação do CONTRATANTE, parâmetros de normalidade.	X			

PÁRA-CHOQUE	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar o nível de óleo do pára-choque, completando-o se necessário.	X			
Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	X			
Inspecionar espiras do pára-choque tipo mola.	X			
Inspecionar a integridade do pára-choque tipo mola não linear.	X			

PAVIMENTOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos.	X			
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas).	X			
Proceder à limpeza geral e inspecionar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes.	X			
Inspecionar as portas na atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	X			
Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	X			
Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	X			

Inspecionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.	X			
Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	X			
Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	X			
Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário.	X			
Varrer poço.	X			

14. ESTIMATIVA DE CUSTO

Conforme pesquisa de preço realizado pela Divisão de Infraestrutura e Logística, constante na folha 25 do Processo 2011/002718:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, em 04 (quatro) elevadores eletro-mecânicos, instalados no Fórum Ministro Henocho Reis.	Mês	12	2.925,00	35.100,00

APÊNDICE I – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2011

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

Assinatura do Servidor do TJAM

(Carimbo e/ou matrícula)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2011 – TJAM

ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, em 04 (quatro) elevadores eletro-mecânicos, instalados no Fórum Ministro Henoch Reis, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.	Mês	12	xxxx	xxxxx

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2011 – TJAM

ANEXO III – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__ - TJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356/TJ-AM e do CPF nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/_____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____._____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº __/20__, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2011/013707-TJ, de 28/06/2011, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 20__/00_____-TJ, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, em 04 (quatro) elevadores eletro mecânico** instalados no Fórum Ministro Henoch da Silva Reis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas do(s) prédio(s) destinado(s) ao funcionamento do **Fórum Ministro Henoch da Silva Reis**, localizado na Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis, Manaus/AM.

2.2. Os serviços, objeto deste ajuste, deverão ser executados em dias úteis, no horário compreendido entre as 07:00 e 17:00hs.

2.3. Nos dias programados para manutenção preventiva, o funcionário da **CONTRATADA** deverá apresentar-se à Fiscalização da **CONTRATANTE** antes do início dos serviços, para que a mesma registre a sua presença e efetue os procedimentos administrativos necessários.

2.4. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados no subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental.

4.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº ____/20__ e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, dos 04 (quatro) elevadores deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, **em conformidade com o disposto no Termo de Referência**, a fazer integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e

suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os serviços, objeto deste ajuste, serão executados nos equipamentos especificados e descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a)** Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b)** Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c)** Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, desde que devidamente atestados pela Fiscalização dos serviços;
- d)** Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e)** Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- f)** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g)** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- h)** Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico, para operar os equipamentos, bem como dar imediata ciência à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento ou na manutenção dos equipamentos;
- i)** Manter o local de acesso aos equipamentos perfeitamente limpo e desimpedido de qualquer material que possa dificultar a execução dos serviços, bem como permitir e facilitar as medidas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de manutenção;
- j)** Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo o depósito de materiais estranhos a sua finalidade;
- k)** Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, exceto eletricitistas credenciados pelo **CONTRATANTE**, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas

estranhas à **CONTRATADA**, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto a abertura das portas de pavimento;

- l) Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernentes as condições e uso correto dos elevadores, divulgando as orientações e fiscalizando os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- b) **Selecionar, contratar, remunerar, treinar e preparar rigorosamente** a mão-de-obra necessária à prestação dos serviços objeto deste ajuste, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo desses recursos humanos;
- c) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- d) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- e) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - e.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - e.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - e.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Adotar na prestação dos serviços, objeto deste contrato, tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas brasileiras, garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;
- g) Mobilizar às suas expensas todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como equipe com mão-de-obra especializada;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- j) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**, cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- l) Notificar a **CONTRATANTE**, **por escrito**, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;
- m) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

- n) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- o) Fornecer, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, livro de ocorrências com páginas numeradas, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato. Este livro deverá ser alocado no setor de manutenção e será preenchido quando da realização das visitas periódicas ou emergenciais, pelo responsável pela condução dos serviços e deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: data da visita, motivo da visita, serviços realizados, eventuais dificuldades e defeitos ou falhas apresentados pelo equipamento;
- p) **Apresentar à Fiscalização um relatório técnico detalhado, mensalmente**, de suas atividades, contendo informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos, discriminação de peças substituídas, medições realizadas, análise de ocorrências excepcionais, eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, bem como demais informações de interesse do **CONTRATANTE**.
- q) A **CONTRATADA** elaborará e fornecerá à Fiscalização, normas de operação e segurança dos equipamentos, para regulamentar o uso correto dos elevadores.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**, atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- s) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- t) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas;
- u) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- v) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- w) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- x) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- y) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas;
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- aa) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse;
- bb) Durante os serviços de manutenção preventiva ou corretiva, a **CONTRATADA** deverá colocar placa personalizada, de boa qualidade, nas portas dos pavimentos para informação, indicando a execução dos serviços aos usuários do equipamento;
- cc) Fornecer todas as ferramentas necessárias, instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades;
- dd) Empregar, na execução dos serviços, materiais originais do fabricante, de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações aprovadas pela Fiscalização, obedecendo às normas técnicas, normas do fabricante e normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**. No caso de

falta de peças genuínas e na impossibilidade da **CONTRATADA** adquiri-las a curto prazo, poderão, excepcionalmente, ser utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições no equipamento em questão, desde que haja prévia autorização, através de relatório técnico, pelo **CONTRATANTE**. Serão consideradas peças similares as não oriundas do fabricante, mas que sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade;

- ee) Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificados;
- ff) Manter estoque de peças sobressalentes, necessárias ao pronto atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- gg) Executar limpeza nos locais atingidos pelos serviços de manutenção, não permitindo que fiquem resíduos de sujeiras, inclusive de óleos lubrificantes dos equipamentos, bem como efetuar a remoção de peças danificadas que estiverem dentro do equipamento em questão;
- hh) Fornecer as peças e materiais para manutenção corretiva dos equipamentos, mesmo nos casos de ocorrência de queda ou sobrecarga da tensão elétrica, excesso de umidade, poeira, gases e infiltração de água, dentre outros a serem julgados pela Fiscalização;
- ii) Em casos de pane do elevador, atender aos chamados do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir do comunicado, devendo encaminhar pessoal técnico habilitado para a execução dos serviços corretivos necessários ao imediato funcionamento do equipamento. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, a correção será postergada para o dia posterior imediato ao do atendimento do chamado;
- jj) Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da emissão de relatório técnico específico para este tipo de caso. Caso a **CONTRATADA** não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no subitem anterior, a mesma deverá justificar por escrito a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência;
- kk) A **CONTRATADA** deverá prestar serviço de socorro (plantão de emergência) em dias úteis, sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**. Os chamados de emergência destinam-se ao atendimento exclusivo para normalização inadiável do funcionamento do elevador, retirada de passageiros retidos na cabina ou em casos de acidente e deverão ser atendidos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, a contar do chamado do **CONTRATANTE**. Para tanto, deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** número(s) de telefone(s), fixo ou móvel, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas;
- ll) A **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento dos equipamentos de forma a atender às necessidades do **CONTRATANTE**, implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes;
- mm) Fornecer, no mínimo, 02 (dois) números telefônicos, sendo 01 (um) fax, para servirem como canais de comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado pela **CONTRATADA**;
- nn) A **CONTRATADA** deverá manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, bem como das instalações;

- oo) A **CONTRATADA** deverá efetuar anualmente inspeção rigorosa de segurança em todos os equipamentos, a ser acompanhada pelo engenheiro responsável técnico dos serviços ou supervisor devidamente capacitado, conforme legislação específica em vigor. Deverá ser elaborado relatório específico referente a esta inspeção para cada elevador, devendo o mesmo conter a assinatura do responsável técnico da empresa;
- pp) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e providenciando a completa limpeza de todos os locais onde forem realizados os serviços;
- qq) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhagem, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- rr) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções apontados pela Fiscalização;
- ss) Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, dentro do padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- tt) Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo;
- uu) A **CONTRATADA** deverá ter um profissional de engenharia mecânica, credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, o qual será o Responsável Técnico pelo serviço e que fará o devido acompanhamento do mesmo sempre que necessário ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- vv) Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente às obras e serviços contratados e emitir, a cada prorrogação contratual, a devida via destinada ao **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do Contrato;
- ww) Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, taxas, emolumentos, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- xx) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a **CONTRATANTE**;
- yy) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
- zz) Ministras treinamento periódico aos funcionários do **CONTRATANTE**, bem como funcionários de outras empresas terceirizadas pelo **CONTRATANTE**, conforme prévio agendamento, para resgate de pessoas presas disponibilizando as ferramentas adequadas para tal fim;
- aaa) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- bbb) Comunicar ao representante do **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- ccc)** Prestar consultoria técnica, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, através de orientações, estudos e pareceres sobre instalação de novos equipamentos, modernização dos equipamentos existentes, bem como outras melhorias a serem implantadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$ _____ (**extenso**), perfazendo o valor anual de R\$ _____ (**extenso**).

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ____/____/2011, no valor de R\$ _____ (______). Sendo empenhado neste ato o equivalente a prestação dos serviços pelo período de ____ (____) meses, ficando o restante a ser reforçado conforme disponibilidade financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos no subitem 10.1, alínea “e”, deste Contrato, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.3. Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto no subitem 13.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

13.4. Os documentos mencionados no subitem 13.2 deverão ser apresentados mensalmente perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

13.5. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 13.2 caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na **Cláusula Vigésima Quinta, subitem 25.1, alínea “b.5”**, deste Contrato.

13.6. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

15.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

16.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a variação do **IGP-DI/FGV** ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, constados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

16.2. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

16.3. A alegação de esquecimento ou o retardamento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta comercial ou do último reajuste, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

18.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*,

definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

19.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

19.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- i) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

19.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

21.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

22.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

22.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

22.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 22.2, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____ (Órgão expedidor/UF), inscrito no CREA/AM sob nº _____ e no CPF/MF sob nº _____._____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da prestação dos serviços, declara que se interou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

25.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de:

b.1) 0,1%, calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia.

b.2) 0,5% calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;

b.3) 2,0% calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;

b.4) 2,0% calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

b.5) 0,5% ao dia sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.6) 10% calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

- b.7)** 1% por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor mensal do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

25.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATANTE** continuará efetivando os descontos nos meses subsequents, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

25.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.7. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 25.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

26.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

I - Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

II - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

26.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

27.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

27.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

27.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

27.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, __ de _____ de 20__.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

(...)

Responsável legal pela empresa _____.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2011 – TJAM

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão nº. 012/2011-TJAM**.

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, XX de XXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2011 – TJAM

ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 012/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 012/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 012/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 012/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2011 – TJAM
ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME) OU Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, **XX de XXXXX de 2011.**

carimbo (ou nome legível) e assinatura